



**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

RESOL-GP - 322011

Código de validação: E22E4DCD7A

Altera dispositivos da Resolução nº 031, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Cezar Peluso, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0200472-32.2009.2.00.0000, que determinou a adequação da Resolução nº 031/2009, do TJMA, ao conteúdo da Resolução nº 73/2009, do CNJ;

R E S O L V E, *ad referendum*:

Art. 1º O item II, do artigo 5º, e o art. 21, ambos da Resolução nº 031, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º [.....]

II- na data do retorno à sedc;

“ Art. 21. Em se tratando de viagem internacional, o montante da diária corresponderá ao valor equivalente a US\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco dólares americanos)”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO , EM SÃO LUIS.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 20:44 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)